

49

Câmara Municipal de Estado de São P

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 16633/2019
Data: 05/09/2019 Horário: 17:16
Legislativo - PDL 44/2019

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº

44

DESPACHO

EM FOLHA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
05 SET. 2019

Rib. Preto, _____ de _____ de _____

Presidente

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO DE RIBEIRÃO PRETO AO SENHOR "MARCELO VIANA SALOMÃO", CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhor Presidente,

- Artigo 1º -** Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedido ao Senhor "MARCELO VIANA SALOMÃO" o título de cidadão emérito de Ribeirão Preto, pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados ao município.
- Artigo 2º -** A láurea será outorgada em sessão solene a ser designada pela Presidência desta Casa de Leis.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes para a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, suplementada, oportunamente, se necessário.
- Artigo 4º -** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2019.

Jean Corauci
Vereador

Marcos

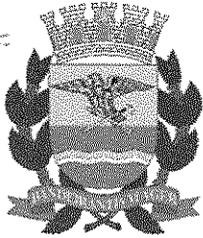
Goa Lucio

FRASIANO

Handwritten signature of Jean Corauci

Handwritten signature of Jose Roberto Scavolini

Jorge Parede



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Marcelo Viana Salomão

Nascido em 23 de outubro de 1968, no hospital Beneficência Portuguesa, em Ribeirão Preto (SP).

Primeiro filho do casal Brasil do Pinhal Pereira Salomão e Lucya Helena Viana Salomão.

Começou sua vida escolar no Colégio Jardim Encantado aos quatro anos, depois foi para o Colégio Marista onde estudou até os 14 anos de idade. O colegial foi cursado no COC.

A vida universitária, iniciada aos 18 anos, na Unaerp (Universidade de Ribeirão Preto), onde seguindo os passos do pai, Dr. Brasil Salomão, cursou direito.

Simultaneamente ao período universitário iniciou seu estágio no escritório Brasil Salomão e Matthes Advocacia, cursava a faculdade à noite e fazia o estágio nos períodos da manhã e tarde.

Ao se formar e passar na OAB foi contratado como advogado pelo escritório em que estagiou, já para atuar na sua área de preferência, o Direito Tributário.

Tão logo acabou a faculdade, se inscreveu e passou no disputado curso de Mestrado da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Aos 27 anos obteve o título de Mestre em Direito Tributário, ganhando todos os créditos para o doutorado, premiação extremamente rara no meio universitário.

A sua dissertação de mestrado foi transformada no seu primeiro livro: "ICMS na Importação", cuja primeira edição se esgotou em seis meses.

A obtenção da condição de Mestre fez com que recebesse convite para dar aula de Direito Tributário na UNAERP e na UNIP. Deu aula para a primeira turma de Direito desta última universidade, oportunidade em que foi o professor homenageado.

No ano 2000 trouxe para Ribeirão a pós-graduação mais conceituada do país, o IBET – Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, liderado pelo Professor Paulo de Barros Carvalho e que teve início na mesma PUC/SP, onde fez seu mestrado.

A instalação do IBET em Ribeirão Preto foi a primeira fora das grandes capitais do país e tornou-se a segunda maior do Instituto, ficando atrás apenas da unidade de São Paulo - em número de alunos que a unidade de São Paulo.

Mais de 600 alunos já passaram pelo IBET Ribeirão.

Marcelo é casado com Mariana Denuzzo Salomão e tem dois filhos, João Pedro e Joaquim, ambos ribeirãopretanos. Sabidamente sua família é sua maior fonte de inspiração.

Atualmente é presidente do escritório Brasil Salomão e Matthes Advocacia, que no dia 1º de março de 2019 também completou 50 anos. O escritório hoje conta com oito escritórios no Brasil e dois em Portugal, mas a sede continua sendo a nossa amada Ribeirão Preto.

Marcelo está hoje com 50 anos e continua advogando, escrevendo artigos, ministrando aulas e palestras com o mesmo entusiasmo, sempre se identificando Brasil à fora, no início de cada conferência, como um cidadão de Ribeirão Preto.



**PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO**

SECRETARIA DA FAZENDA

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Rua Lafaiete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

Certidão nº.1275/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Mateus Felipe Moretti Alvarenga, chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações contidas em nossos bancos de dados e arquivos do sistema CONSIST-AM, quanto a Tributos Mobiliários – ISS não consta débito até a presente data. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU não consta débito de titularidade do requerente ou compromissados ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrativos pela Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo nº.: 1120/2019

Nome: MARCELO VIANA SALOMÃO

Endereço: ET JORNALISTA RUBENS VOLPE FILHO, Nº560, CASA 25, BONFIM PAULISTA

CPF nº.: 109.165.948-66

RG nº.: 13.071.546-3 SSP SP

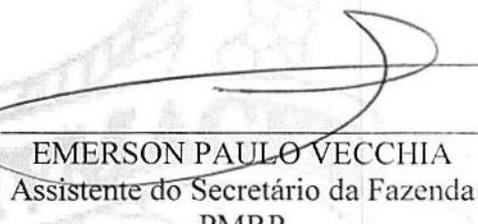
Certidão válida por 180 dias.

Esta certidão somente terá validade, com a chancela da Prefeitura Municipal.

O referido é verdade
Ribeirão Preto, 10 de setembro de 2019.

VISTO


MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA
Chefe da Divisão de Certidões,
Microfilmagem e Cobrança


EMERSON PAULO VECCHIA
Assistente do Secretário da Fazenda
PMRP

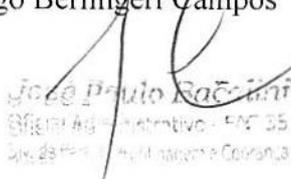
CND 1120.19

Emolumentos referentes a protocolo: Cobrança suspensa até decisão final, conforme E.I. 08/10 DCMC.

Lei Complementar nº1428, art.261 de 27/12/2002, CTM

Digitado por: Hugo Berlingeri Campos

Conferido por:


João Paulo Raça Júnior
Oficial Administrativo - FAF 05
Direção de Microfilmagem e Cobrança